

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público
UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público														311.228
	ATIVIDADES														
0031 8010	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público	03 032													311.228
0031 8010 0001	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - Nacional	03 032													311.228
			F		4-INV		2		90		0		1000		311.228
TOTAL - FISCAL															311.228
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															311.228

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 450, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Unifica as disposições sobre a distribuição dos cargos comuns, especiais e de administração da Procuradoria-Geral da República.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 40, § 1º, 47, 49, inciso VI, 66, 67, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; considerando o previsto nos arts. 3º, 6º, parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 19 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 2014; e considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº 92, de 14 de maio de 2007, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria unifica as disposições sobre a distribuição dos cargos comuns, especiais e de administração da Procuradoria-Geral da República, observado o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 2014, e na Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Os cargos comuns da Procuradoria-Geral da República, em número de 74 (setenta e quatro), com atuação perante o Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos arts. 47 e 66 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, são distribuídos em 3 (três) divisões:

I - Divisão 1: STJ - Direito Criminal: 49 (quarenta e nove) cargos;

II - Divisão 2: STJ - Direito Público: 18 (dezoito) cargos;

III - Divisão 3: STJ - Direito Privado: 7 (sete) cargos.

Parágrafo único. A titularidade dos cargos comuns deve ser definida a partir dos respectivos atos de designação, por remoção ou promoção, observada a antiguidade e a garantia de inamovibilidade do membro no cargo comum titularizado.

Art. 3º O cargo do Procurador-Geral da República constitui cargo especial com atribuições, forma e prazo de provimento estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 75, de 1993.

Parágrafo único. O cargo comum titularizado por membro que ocupar o cargo de Procurador-Geral da República deve permanecer provido, mas com designação suspensa, até o término do mandato.

Art. 4º Ficam distribuídos na Procuradoria-Geral da República os seguintes cargos especiais de membros delegatários do Procurador-Geral da República:

I - Cargo de Vice-Procurador-Geral da República;

II - Cargo de Vice-Procurador-Geral Eleitoral;

III - Cargos de Subprocuradores-Gerais da República com atuação perante as turmas do Supremo Tribunal Federal: 6 (seis) cargos;

IV - Cargos de Subprocuradores-Gerais da República com atuação criminal perante a Corte Especial e o Pleno do Superior Tribunal de Justiça: 2 (dois) cargos.

§ 1º A titularidade dos cargos especiais previstos no caput deve ser definida a partir dos respectivos atos de designação, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 1993.

§ 2º Aos titulares dos cargos especiais delegatários previstos no caput aplica-se o disposto no art. 47, caput e § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 1993, c/c o art. 45 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.

§ 3º O cargo comum titularizado por membro designado para os cargos especiais de que trata este artigo deve permanecer provido, mas com designação suspensa, até o término do mandato ou designação.

§ 4º Para fins do disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 17 de maio de 2023, os membros em exercício nos cargos previstos neste artigo passam a ser considerados membros auxiliares do Procurador-Geral da República.

Art. 5º Ficam distribuídos na Procuradoria-Geral da República os seguintes cargos especiais:

I - Cargo do Procurador Federal dos Direitos do Cidadão;

II - Cargos de membros titulares e suplentes das Câmaras de Coordenação e Revisão: 42 (quarenta e dois) cargos.

§ 1º A titularidade dos cargos especiais previstos no caput deve ser definida a partir dos respectivos atos de designação, observada a forma e o prazo previstos pela Lei Complementar nº 75, de 1993.

§ 2º O cargo comum titularizado por membro designado para o cargo especial de que trata o inciso I do caput deve permanecer provido e pode ter sua designação suspensa.

Art. 6º Ficam distribuídos na Procuradoria-Geral da República os seguintes cargos de administração:

I - Cargos de membros titulares do Conselho Superior do Ministério Público Federal: 10 (dez) cargos;

II - Cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público Federal;

III - Cargo de Ouvidor-Geral do Ministério Público Federal.

§ 1º A titularidade dos cargos de administração previstos no caput deve ser definida a partir dos respectivos atos de designação, observada a forma e o prazo previstos pela Lei Complementar nº 75, de 1993.

§ 2º O cargo comum titularizado por membro designado para o cargo de administração de que trata o inciso II do caput deve permanecer provido e pode ter sua designação suspensa.

Art. 7º Os cargos comuns cuja designação for suspensa nos termos desta Portaria podem ser substituídos por Subprocuradores-Gerais da República ou Procuradores Regionais da República, na forma prevista pela Lei Complementar nº 75, de 1993, e regulamentada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Parágrafo único. As substituições previstas no caput devem observar o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 2014.

Art. 8º Fica mantida a titularidade dos cargos comuns, especiais e de administração já instalados e com designação em curso, observada a correspondência constante no anexo desta Portaria.

Art. 9º Os cargos comuns vagos devem ser oferecidos em edital de remoção, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação desta Portaria, observada a antiguidade e a inamovibilidade.

Art. 10. Fica revogada a Portaria PGR/MPF nº 747, de 18 de agosto de 2017.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de junho de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO

ORGANIZAÇÃO DOS CARGOS DA PGR SITUAÇÃO NOVA (Portaria PGR/MPF nº 450/2023)		ORGANIZAÇÃO DOS CARGOS DA PGR SITUAÇÃO ANTERIOR (Portaria PGR/MPF nº 747/2017)	
ATUAÇÃO	CARGO	TRIBUNAL	CARGO
CARGOS COMUNS DA PGR - DIVISÃO 1: STJ - DIREITO CRIMINAL		GRUPO 2: STJ - DIREITO CRIMINAL	
STJ/CRIMINAL	PGR-1º Cargo		NOVO (sem correspondência anterior)
STJ/CRIMINAL	PGR-2º Cargo		NOVO (sem correspondência anterior)
STJ/CRIMINAL	PGR-3º Cargo		NOVO (sem correspondência anterior)
STJ/CRIMINAL	PGR-4º Cargo		NOVO (sem correspondência anterior)
STJ/CRIMINAL	PGR-5º Cargo		NOVO (sem correspondência anterior)
STJ/CRIMINAL	PGR-6º Cargo		NOVO (sem correspondência anterior)
STJ/CRIMINAL	PGR-7º Cargo	STJ	DIREITO CRIMINAL
STJ/CRIMINAL	PGR-8º Cargo	STJ	DIREITO CRIMINAL
			10º CARGO DA PGR
			11º CARGO DA PGR

STJ/CRIMINAL	PGR-9º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	12º OFÍCIO DA PGR	9º
STJ/CRIMINAL	PGR-10º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	13º OFÍCIO DA PGR	10º
STJ/CRIMINAL	PGR-11º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	14º OFÍCIO DA PGR	11º
STJ/CRIMINAL	PGR-12º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	15º OFÍCIO DA PGR	12º
STJ/CRIMINAL	PGR-13º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	16º OFÍCIO DA PGR	13º
STJ/CRIMINAL	PGR-14º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	17º OFÍCIO DA PGR	14º
STJ/CRIMINAL	PGR-15º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	18º OFÍCIO DA PGR	15º
STJ/CRIMINAL	PGR-16º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	19º OFÍCIO DA PGR	16º
STJ/CRIMINAL	PGR-17º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	20º OFÍCIO DA PGR	17º
STJ/CRIMINAL	PGR-18º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	21º OFÍCIO DA PGR	18º
STJ/CRIMINAL	PGR-19º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	22º OFÍCIO DA PGR	19º
STJ/CRIMINAL	PGR-20º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	23º OFÍCIO DA PGR	20º
STJ/CRIMINAL	PGR-21º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	24º OFÍCIO DA PGR	21º
STJ/CRIMINAL	PGR-22º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	25º OFÍCIO DA PGR	22º
STJ/CRIMINAL	PGR-23º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	26º OFÍCIO DA PGR	23º
STJ/CRIMINAL	PGR-24º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	27º OFÍCIO DA PGR	24º
STJ/CRIMINAL	PGR-25º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	28º OFÍCIO DA PGR	25º
STJ/CRIMINAL	PGR-26º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	29º OFÍCIO DA PGR	26º
STJ/CRIMINAL	PGR-27º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	30º OFÍCIO DA PGR	27º
STJ/CRIMINAL	PGR-28º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	31º OFÍCIO DA PGR	28º
STJ/CRIMINAL	PGR-29º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	32º OFÍCIO DA PGR	29º
STJ/CRIMINAL	PGR-30º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	33º OFÍCIO DA PGR	30º
STJ/CRIMINAL	PGR-31º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	34º OFÍCIO DA PGR	31º
STJ/CRIMINAL	PGR-32º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	35º OFÍCIO DA PGR	32º
STJ/CRIMINAL	PGR-33º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	36º OFÍCIO DA PGR	33º
STJ/CRIMINAL	PGR-34º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	37º OFÍCIO DA PGR	34º
STJ/CRIMINAL	PGR-35º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	38º OFÍCIO DA PGR	35º
STJ/CRIMINAL	PGR-36º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	39º OFÍCIO DA PGR	36º
STJ/CRIMINAL	PGR-37º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	40º OFÍCIO DA PGR	37º
STJ/CRIMINAL	PGR-38º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	41º OFÍCIO DA PGR	38º
STJ/CRIMINAL	PGR-39º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	42º OFÍCIO DA PGR	39º
STJ/CRIMINAL	PGR-40º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	43º OFÍCIO DA PGR	40º
STJ/CRIMINAL	PGR-41º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	44º OFÍCIO DA PGR	41º
STJ/CRIMINAL	PGR-42º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	45º OFÍCIO DA PGR	42º
STJ/CRIMINAL	PGR-43º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	46º OFÍCIO DA PGR	43º
STJ/CRIMINAL	PGR-44º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	47º OFÍCIO DA PGR	44º
STJ/CRIMINAL	PGR-45º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	48º OFÍCIO DA PGR	45º
STJ/CRIMINAL	PGR-46º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	49º OFÍCIO DA PGR	46º
STJ/CRIMINAL	PGR-47º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	50º OFÍCIO DA PGR	47º
STJ/CRIMINAL	PGR-48º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	51º OFÍCIO DA PGR	48º
STJ/CRIMINAL	PGR-49º Ofício	STJ	DIREITO CRIMINAL	52º OFÍCIO DA PGR	49º
OFÍCIOS COMUNS DA PGR - DIVISÃO 2: STJ - DIREITO PÚBLICO			GRUPO 3: STJ - DIREITO PÚBLICO		
STJ/PÚBLICO	PGR-50º Ofício		NOVO (sem correspondência anterior)		50º
STJ/PÚBLICO	PGR-51º Ofício		NOVO (sem correspondência anterior)		51º
STJ/PÚBLICO	PGR-52º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	53º OFÍCIO DA PGR	52º
STJ/PÚBLICO	PGR-53º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	54º OFÍCIO DA PGR	53º
STJ/PÚBLICO	PGR-54º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	55º OFÍCIO DA PGR	54º
STJ/PÚBLICO	PGR-55º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	56º OFÍCIO DA PGR	55º
STJ/PÚBLICO	PGR-56º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	57º OFÍCIO DA PGR	56º
STJ/PÚBLICO	PGR-57º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	58º OFÍCIO DA PGR	57º
STJ/PÚBLICO	PGR-58º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	59º OFÍCIO DA PGR	58º
STJ/PÚBLICO	PGR-59º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	60º OFÍCIO DA PGR	59º
STJ/PÚBLICO	PGR-60º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	61º OFÍCIO DA PGR	60º
STJ/PÚBLICO	PGR-61º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	62º OFÍCIO DA PGR	61º
STJ/PÚBLICO	PGR-62º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	63º OFÍCIO DA PGR	62º
STJ/PÚBLICO	PGR-63º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	64º OFÍCIO DA PGR	63º
STJ/PÚBLICO	PGR-64º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	65º OFÍCIO DA PGR	64º
STJ/PÚBLICO	PGR-65º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	66º OFÍCIO DA PGR	65º
STJ/PÚBLICO	PGR-66º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	67º OFÍCIO DA PGR	66º
STJ/PÚBLICO	PGR-67º Ofício	STJ	DIREITO PÚBLICO	68º OFÍCIO DA PGR	67º
OFÍCIOS COMUNS DA PGR - DIVISÃO 3: STJ - DIREITO PRIVADO			GRUPO 4: STJ - DIREITO PRIVADO		
STJ/PRIVADO	PGR-68º Ofício		NOVO (sem correspondência anterior)		68º
STJ/PRIVADO	PGR-69º Ofício	STJ	DIREITO PRIVADO	69º OFÍCIO DA PGR	69º
STJ/PRIVADO	PGR-70º Ofício	STJ	DIREITO PRIVADO	70º OFÍCIO DA PGR	70º
STJ/PRIVADO	PGR-71º Ofício	STJ	DIREITO PRIVADO	71º OFÍCIO DA PGR	71º
STJ/PRIVADO	PGR-72º Ofício	STJ	DIREITO PRIVADO	72º OFÍCIO DA PGR	72º
STJ/PRIVADO	PGR-73º Ofício	STJ	DIREITO PRIVADO	73º OFÍCIO DA PGR	73º
STJ/PRIVADO	PGR-74º Ofício	STJ	DIREITO PRIVADO	74º OFÍCIO DA PGR	74º
OFÍCIOS ESPECIAIS DA PGR - PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA			DEMAIS OFÍCIOS PREVISTOS NA PORTARIA PGR/MPF Nº 747/2017		
PGR - Ofício Procurador-Geral da República		STF E STJ	MISTA	1º OFÍCIO DA PGR	
PGR - Ofício Vice-Procurador-Geral da República		STF E STJ	MISTA	2º OFÍCIO DA PGR	
PGR - Ofício Vice-Procurador-Geral Eleitoral		TSE	VPGE	3º OFÍCIO DA PGR	
OFÍCIOS ESPECIAIS DA PGR - STF					
PGR - Ofício STF 1		STF	-	5º OFÍCIO DA PGR	
PGR - Ofício STF 2		STF	-	6º OFÍCIO DA PGR	
PGR - Ofício STF 3		STF	-	7º OFÍCIO DA PGR	
PGR - Ofício STF 4		STF	-	8º OFÍCIO DA PGR	
PGR - Ofício STF 5		STF	-	9º OFÍCIO DA PGR	
PGR - Ofício STF 6					
OFÍCIOS ESPECIAIS DA PGR - STJ					
PGR - Ofício STJ 1				NOVO (sem correspondência anterior)	
PGR - Ofício STJ 2				NOVO (sem correspondência anterior)	
OFÍCIOS ESPECIAIS DA PGR - PFDC					
PGR - Ofício PFDC		-	PFDC	4º OFÍCIO DA PGR	
OFÍCIOS ESPECIAIS DA PGR - 1ª CCR					
1ª CCR - Ofício 1				NOVO (sem correspondência anterior)	
1ª CCR - Ofício 2				NOVO (sem correspondência anterior)	
1ª CCR - Ofício 3				NOVO (sem correspondência anterior)	
1ª CCR - Ofício 4				NOVO (sem correspondência anterior)	
1ª CCR - Ofício 5				NOVO (sem correspondência anterior)	
1ª CCR - Ofício 6				NOVO (sem correspondência anterior)	
OFÍCIOS ESPECIAIS DA PGR - 2ª CCR					
2ª CCR - Ofício 1				NOVO (sem correspondência anterior)	
2ª CCR - Ofício 2				NOVO (sem correspondência anterior)	
2ª CCR - Ofício 3				NOVO (sem correspondência anterior)	
2ª CCR - Ofício 4				NOVO (sem correspondência anterior)	
2ª CCR - Ofício 5				NOVO (sem correspondência anterior)	
2ª CCR - Ofício 6				NOVO (sem correspondência anterior)	
OFÍCIOS ESPECIAIS DA PGR - 3ª CCR					
3ª CCR - Ofício 1				NOVO (sem correspondência anterior)	
3ª CCR - Ofício 2				NOVO (sem correspondência anterior)	
3ª CCR - Ofício 3				NOVO (sem correspondência anterior)	
3ª CCR - Ofício 4				NOVO (sem correspondência anterior)	



3ª CCR - Ofício 5	NOVO (sem correspondência anterior)
3ª CCR - Ofício 6	NOVO (sem correspondência anterior)
OFÍCIOS ESPECIAIS DA PGR - 4ª CCR	
4ª CCR - Ofício 1	NOVO (sem correspondência anterior)
4ª CCR - Ofício 2	NOVO (sem correspondência anterior)
4ª CCR - Ofício 3	NOVO (sem correspondência anterior)
4ª CCR - Ofício 4	NOVO (sem correspondência anterior)
4ª CCR - Ofício 5	NOVO (sem correspondência anterior)
4ª CCR - Ofício 6	NOVO (sem correspondência anterior)
OFÍCIOS ESPECIAIS DA PGR - 5ª CCR	
5ª CCR - Ofício 1	NOVO (sem correspondência anterior)
5ª CCR - Ofício 2	NOVO (sem correspondência anterior)
5ª CCR - Ofício 3	NOVO (sem correspondência anterior)
5ª CCR - Ofício 4	NOVO (sem correspondência anterior)
5ª CCR - Ofício 5	NOVO (sem correspondência anterior)
5ª CCR - Ofício 6	NOVO (sem correspondência anterior)
OFÍCIOS ESPECIAIS DA PGR - 6ª CCR	
6ª CCR - Ofício 1	NOVO (sem correspondência anterior)
6ª CCR - Ofício 2	NOVO (sem correspondência anterior)
6ª CCR - Ofício 3	NOVO (sem correspondência anterior)
6ª CCR - Ofício 4	NOVO (sem correspondência anterior)
6ª CCR - Ofício 5	NOVO (sem correspondência anterior)
6ª CCR - Ofício 6	NOVO (sem correspondência anterior)
OFÍCIOS ESPECIAIS DA PGR - 7ª CCR	
7ª CCR - Ofício 1	NOVO (sem correspondência anterior)
7ª CCR - Ofício 2	NOVO (sem correspondência anterior)
7ª CCR - Ofício 3	NOVO (sem correspondência anterior)
7ª CCR - Ofício 4	NOVO (sem correspondência anterior)
7ª CCR - Ofício 5	NOVO (sem correspondência anterior)
7ª CCR - Ofício 6	NOVO (sem correspondência anterior)
OFÍCIOS DE ADMINISTRAÇÃO DA PGR - CSMPF	
CSMPF - Ofício 1	NOVO (sem correspondência anterior)
CSMPF - Ofício 2	NOVO (sem correspondência anterior)
CSMPF - Ofício 3	NOVO (sem correspondência anterior)
CSMPF - Ofício 4	NOVO (sem correspondência anterior)
CSMPF - Ofício 5	NOVO (sem correspondência anterior)
CSMPF - Ofício 6	NOVO (sem correspondência anterior)
CSMPF - Ofício 7	NOVO (sem correspondência anterior)
CSMPF - Ofício 8	NOVO (sem correspondência anterior)
CSMPF - Ofício 9	NOVO (sem correspondência anterior)
CSMPF - Ofício 10	NOVO (sem correspondência anterior)
OFÍCIOS DE ADMINISTRAÇÃO DA PGR - CORREGEDOR-GERAL	
PGR - Ofício Corregedor-Geral	NOVO (sem correspondência anterior)
OFÍCIOS DE ADMINISTRAÇÃO DA PGR - OUVIDOR-GERAL	
PGR - Ofício Ouvidor-Geral	NOVO (sem correspondência anterior)

Diário Oficial da União
A informação oficial ao alcance de todos

Baixe o app do DOU

Nas lojas

App Store | Google Play